

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº **002/2018**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018**, do tipo “**menor preço**”, por item, objetivando a aquisição constante do item 1 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Minuta do Contrato.

V - Declaração que não Emprega Menores

VI - Modelo de Proposta de Preços

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual nº 12.996, de 17 de março de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **11 de abril de 2018 às 09h30min (nove horas)**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Verdejante (PE) até a data e hora supra.

O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com sem qualquer custo em formato digital. Caso o edital seja requerido em formato impresso será cobrado o valor de reprografia local (0,20 Centavos) por página impressa, mediante pagamento do DAM no setor de Tributos Municipal.

1. OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por objeto a Aquisição de Medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital.

1.2 O valor global máximo aceitável para contratação do Fornecimento é igual a R\$ 543.152,28 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), considerando o somatório dos itens/lotes Termo de Referência (Anexo I deste edital)

2. ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Razão social [da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas correrão com dotações do exercício financeiro 2018.

Órgão 02.10 Secretaria de Saúde

Atividade: 2067/2128/2070/2143/2009/2010/2012/2134/2015/2022/

Elemento: 3.3.90.30

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Verdejante (PE).
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6. Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5.7. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS** deste Edital.

5.8. A declaração referida no subitem 5.7 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b)** Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c)** Descrição das características do Fornecimento e deverá atender ao disposto nos Anexos I, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.
- d)** Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

6.5. O atendimento para assistência se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o produto danificado for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva, não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os medicamentos danificados e

fazer retornar a Prefeitura, às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

6.6. A indicação de marcas no Anexo I destina-se a fornecer o parâmetro de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho desejado para contratação do objeto a ser licitado.

6.7. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e a sua execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.8. As empresas deverão fornecer em pen-drive ou e-mail planilha em excel ou word para realizar a transferência dos preços para classificação e disputa de lances no sistema da Prefeitura sem a exclusão dos itens não cotados pelo licitante.

7. ENTREGA, ANÁLISE E RETIRADA DAS AMOSTRAS.

7.1. A exigência de amostra tem por fim permitir ao licitante que oferte conforme referencia no Anexo I comprovar que o produto oferecido apresenta as características buscadas pelo objeto da presente licitação.

7.2 Nesse Pregão, **NÃO HAVERÁ** exigência de amostras.

8.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.
- d) O Registro da empresa deverá vir acompanhado da documentação do proprietário e sócios;
- e) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do sócio administrador e/ou empresário individual;

8.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

8.4.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- b) Certidão de regulamentação de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida

Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto aos órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

g) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.

h) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

i) Os documentos relacionados no subitem h, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2008.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima transcrito, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.4.4.2. Registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia.

8.4.4.3. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, pertinente ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.4.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa Produtora/Importadora/Distribuidora, pertinente com o objeto licitado;

8.4.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de idade, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.5. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem quaisquer dos documentos listados.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.

9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme determinar o Pregoeiro.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.11. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.11.3. Verificado o empate na forma do subitem 9.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.11.3 e 9.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, constantes do Anexo I.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.17. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do Lote.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Lote.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Fornecimento acontecerá:

Após verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Local de entrega: Sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Matilde Antonia de Sá nº s/n - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE)

11.3. O Fornecimento: em até **10 dias**, após solicitação da Secretaria de Saúde.

11.4. Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela Prefeitura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento do objeto, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Recebedor da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

12.2. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

12.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

12.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os medicamentos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

13.2. Fornecer os medicamentos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

13.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o medicamento que apresentar vícios, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Durante o prazo de vigência da validade do produto, o medicamento que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

14. PENALIDADES

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão

aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado.**

b) Pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto no Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a não correção nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

II - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo do Fornecimento.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção no Fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do Fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.7. A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

15.4. A homologação do presente certame será divulgada no **Diário Oficial do Município (AMUPE)**.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município (AMUPE)**.

15.6. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada na sala da Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante(PE), Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

15.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente por telefone (87) 3886-1156, no e-mail licitacaoverdejante@gmail.com e na página desta Prefeitura na internet (www.verdejante.pe.gov.br).

15.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

15.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.12. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deste Município de Verdejante Estado de Pernambuco.

15.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sala da CPL – Sede da Prefeitura, Sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), pelo telefone (87) 3886 1137, no e-mail licitacaoverdejante@gmail.com e na página desta Prefeitura na internet (www.verdejante.pe.gov.br). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão por e-mail e afixadas no Mural da Prefeitura.

Verdejante (PE), 27 de março de 2018.

Raquel Cardozo de Sá Sampaio Nogueira
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde De Verdejante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde deste Município.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) da emissão da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Praça Raimundo Targino Ferreira, 22 Centro - Verdejante - PE .

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses .

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante data de validade .

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação

7.1.1. (Em caso de permissão de subcontratação, digite as condições. Se não for esta a opção, delete este subitem).

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 100 % (cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.1. multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Verdejante, 22 de março de 2018.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Secretário de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE-PE
Ref.: PREGÃO Nº 002/2018

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE-PE
Ref.: PREGÃO Nº 002/2018

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE-PE
Ref.: PREGÃO Nº 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa

CNPJ

Endereço

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE-PE

Ref.: PREGÃO Nº 002/2018

Proposta de preços do Pregão 002/2018 que visa Aquisição medicamentos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Verdejante (PE), conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital:

Item	Descrição Técnica	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE ADULTO		Unidade	100	9,82	982,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	500	0,62	310,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250 MG		Comprimido	100	5,24	524,00
4	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL		Unidade	50	2,66	133,00
5	AMOXICILINA, cápsula 500 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Referência SAEB = 65.02.19.00002486-4		Comprimido	200	0,30	60,00
6	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USOINJETÁVEL.		Ampola	1.200	8,00	9.600,00
7	ACEBROFILINA, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE INFANTIL		Unidade	100	3,83	383,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	500	0,62	310,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250 MG		Comprimido	100	1,88	188,00
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL		Unidade	50	1,70	85,00

11	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, ANLODIPINO, BESILATO 5MG, LOSARTANA POTASSICA 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.		Comprimido	50	2,20	110,00
12	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG		Comprimido	1.000	0,24	240,00
13	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG		Comprimido	1.000	1,00	1.000,00
14	ATENSINA(ANTI-HIPERTENSIVO);CX 30COMPR CLORIDRATO CLONIDINA		Comprimido	500	9,00	4.500,00
15	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	300	0,80	240,00
16	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 600 MG		Comprimido	360	2,41	867,60
17	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG		Comprimido	200	0,26	52,00
18	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		Frasco	50	1,04	52,00
19	Captopril, 25mg, comprimido.		Comprimido	1.000	0,05	50,00
20	Carvedilol 12,5mg. UNIDADE DE MEDIDA: Comprimido		Comprimido	200	0,19	38,00
21	CEFALEXINA 500 MG/ML		Comprimido	500	0,28	140,00
22	Cefalotina pó para solução injetável 1g frasco ampola		Ampola	800	1,82	1.456,00
23	Ceftriaxona 500 mg inj pó para suspensão injetável IM		Ampola	500	10,98	5.490,00
24	CEFTRIAXONA INJETAVEL IV DOSAGEM 1 G		Ampola	600	12,60	7.560,00
25	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG		Comprimido	300	0,21	63,00
26	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG		Ampola	200	3,71	742,00
27	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, CIMETIDINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.742,00		Comprimido	500	0,27	135,00
28	CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG		Comprimido	200	0,34	68,00
29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	200	0,28	56,00
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Bolsa	300	24,72	7.416,00
31	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	400	3,18	1.272,00
32	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG		Comprimido	500	1,39	695,00
33	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5ML.		Ampola	300	1,54	462,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML		Ampola	500	1,78	890,00

35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	800	0,93	744,00
36	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG AMP 1ML		Ampola	100	8,13	813,00
37	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG		Comprimido	500	0,77	385,00
38	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,5 MG		Frasco	50	1,43	71,50
39	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLÍSTER CONVENCIONAL OU PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE.		Comprimido	200	0,05	10,00
40	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG		Comprimido	100	0,09	9,00
41	DIMETICONA, DOSAGEM 40 MG		Comprimido	500	0,20	100,00
42	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	200	0,15	30,00
43	DRAMIN B6- DIMENIDRATO 50MG + 10 MG DE PIRIDOXINA - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		Comprimido	100	14,40	1.440,00
44	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50+50 MG/ML, CAIXAS COM 50 AMPOLAS (DRAMIN B6).		Ampola	360	1,50	540,00
45	BISACODIL, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	200	0,14	28,00
46	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG		Comprimido	100	0,08	8,00
47	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG		Comprimido	100	0,06	6,00
48	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 500 MG		Comprimido	100	3,18	318,00
49	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG		Comprimido	100	0,18	18,00
50	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO 50 MG		Comprimido	100	0,55	55,00
51	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.		Comprimido	100	1,06	106,00
52	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL		Comprimido	100	7,80	780,00
53	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG		Comprimido	100	0,34	34,00
54	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG		Comprimido	100	0,04	4,00
55	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG34,00		Comprimido	500	0,04	20,00
56	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 5004,00mL, GLICERINA LÍQUIDA CLISTER 120MG/ML20,00		Frasco	20	4,05	81,00
57	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	300	1,66	498,00
58	Heparina sódica 5.000 UI / 0,25 ml solução injetável subcutanea		Ampola	100	5,00	500,00

59	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	50	0,40	20,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG		Comprimido	100	0,02	2,00
61	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	3,52	1.760,00
62	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	6,50	3.250,00
63	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG		Comprimido	900	0,18	162,00
64	ISORDIL, SUBLINGUAL, 5MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS.		Comprimido	200	17,95	3.590,00
65	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG		Comprimido	500	0,13	65,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG		Comprimido	1.000	0,06	60,00
67	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	100	0,19	19,00
68	MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	100	0,48	48,00
69	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG		Comprimido	500	0,10	50,00
70	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG		Comprimido	500	0,27	135,00
71	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG		Comprimido	500	0,33	165,00
72	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG		Comprimido	200	0,09	18,00
73	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	400	0,25	100,00
74	NIMODIPINO, DOSAGEM 30 MG		Comprimido	200	0,70	140,00
75	NORFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG		Comprimido	500	0,38	190,00
76	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG		Comprimido	200	0,10	20,00
77	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL		Ampola	300	6,00	1.800,00
78	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG		Comprimido	1.200	0,11	132,00
79	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 400 MG		Comprimido	100	1,91	191,00
80	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG		Comprimido	100	0,74	74,00
81	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	100	0,14	14,00
82	PROPANOLOL 40 MG		Comprimido	100	0,10	10,00
83	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG		Comprimido	100	0,15	15,00
84	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO OU PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/SABOR		Envelope	500	0,33	165,00
85	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL		Comprimido	1.000	2,03	2.030,00
86	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II		Comprimido	100	0,10	10,00

87	Item 34 - Código 32914 - SUSTRATE (PROPATILNITRATO). CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS. OBS.: CADA CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS EQUIVALE A 1 PEÇA.		Comprimido	50	0,39	19,50
88	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	200	1,36	272,00
89	VITAMINA K, INJETÁVEL		Ampola	200	1,91	382,00
90	AAS (ÁC. ACETIL-SALICÍLICO) 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		Comprimido	12.000	6,90	82.800,00
91	SINIVASTATINA 20 MG COMP		Comprimido	4.000	0,11	440,00
92	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO		Unidade	800	4,40	3.520,00
93	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope (infantil), Frasco 120 ml		Unidade	1.000	4,08	4.080,00
94	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG		Comprimido	800	0,38	304,00
95	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	5.000	0,05	250,00
96	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG		Comprimido	1.800	0,66	1.188,00
97	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML		Unidade	800	1,76	1.408,00
98	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG		Comprimido	600	0,26	156,00
99	Alopurinol 300 mg, Comprimido		Comprimido	4.000	0,20	800,00
100	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO		Unidade	800	9,78	7.824,00
101	AMBROXOL XAROPE INFANTIL		Unidade	1.000	2,07	2.070,00
102	AMINOFILINA, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	1.000	0,06	60,00
103	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG		Comprimido	400	0,57	228,00
104	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, AMOXICILINA 250MG/5ML, CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.		Comprimido	360	0,36	129,60
105	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG		Unidade	1.600	9,22	14.752,00
106	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG		Comprimido	13.000	0,31	4.030,00
107	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG		Comprimido	3.500	0,14	490,00
108	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	5.000	0,08	400,00
109	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG		Comprimido	3.000	0,06	180,00
110	ATENOLOL 25 mg COM		Comprimido	2.500	0,08	200,00
111	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG		Comprimido	2.000	0,10	200,00
112	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG		Comprimido	4.000	0,55	2.200,00
113	AZITROMICINA, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		Unidade	900	7,20	6.480,00

114	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL		Unidade	380	9,60	3.648,00
115	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL		Unidade	380	9,65	3.667,00
116	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM 25%, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO TÓPICA		Unidade	300	4,20	1.260,00
117	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		Unidade	240	2,48	595,20
118	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, GOTAS. FRASCO COM 20 ML.		Unidade	120	3,00	360,00
119	BROMOPRIDA GOTAS 20ML		Unidade	1.200	0,84	1.008,00
120	Budesonida spray nasal 32 mcg com 120 doses		Unidade	50	22,72	1.136,00
121	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG		Comprimido	25.000	0,04	1.000,00
122	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG		Comprimido	500	0,80	400,00
123	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG		Comprimido	1.500	0,17	255,00
124	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	12.000	0,62	7.440,00
125	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG		Comprimido	3.000	0,21	630,00
126	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 20MG/G+0,05MG/G C/ BG C/ 30G		Unidade	500	9,08	4.540,00
127	CINARIZINA, DOSAGEM 25 MG		Comprimido	420	0,16	67,20
128	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	4.000	0,25	1.000,00
129	CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG		Comprimido	600	1,32	792,00
130	CLORPROPAMIDA, DOSAGEM 250 MG		Comprimido	600	0,52	312,00
131	Nutren Junior póLata c/ 400g		Unidade	288	74,02	21.317,76
132	QUANTIDADE EM LATA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, ISENTO DE LACTOSE, SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADO EM LATA, VARIANDO ENTRE 400 G. OBS.: PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL.PEDIASURE		Unidade	288	40,17	11.568,96
133	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	320	0,81	259,20
134	DEXAMETASONA 0 1% CREME 10GR		Unidade	1.200	0,75	900,00
135	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR		Unidade	800	1,81	1.448,00
136	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO C/ 120ML		Unidade	500	3,82	1.910,00
137	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG		Comprimido	900	0,09	81,00
138	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS		Unidade	1.000	1,35	1.350,00

139	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	8.000	0,14	1.120,00
140	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 10 ML.		Unidade	3.000	0,75	2.250,00
141	DIPIRONA SÓDICA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, COMPOSIÇÃO HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 300MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		Unidade	1.000	20,37	20.370,00
142	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR		Unidade	24	44,39	1.065,36
143	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG		Comprimido	3.500	0,06	210,00
144	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG		Comprimido	2.500	0,08	200,00
145	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG		Comprimido	1.000	0,18	180,00
146	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G		Unidade	150	8,19	1.228,50
147	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG		Comprimido	3.500	0,53	1.855,00
148	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG		Comprimido	7.000	0,22	1.540,00
149	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	11.000	0,04	440,00
150	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO 850 MG+ 2 MG		Comprimido	1.000	0,16	160,00
151	GUACO (MIKANIA GLOMERATA), XAROPE FRASCO 100ML		Unidade	800	2,00	1.600,00
152	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG		Comprimido	30.000	0,05	1.500,00
153	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		Unidade	700	3,22	2.254,00
154	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG		Comprimido	9.000	0,16	1.440,00
155	Ibuprofeno 50mg/ml - solução oral (gotas) - embalagem com 30ml. Lote correspondente a quantidade de 27.000 Frascos.		Unidade	1.200	1,22	1.464,00
156	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG		Comprimido	1.000	0,12	120,00
157	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG		Comprimido	300	0,93	279,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG		Comprimido	2.500	0,10	250,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG		Comprimido	2.500	0,18	450,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG		Comprimido	2.500	0,19	475,00
161	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE		Unidade	1.000	1,95	1.950,00
162	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG		Comprimido	60.000	0,06	3.600,00
163	MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	5.000	0,20	1.000,00
164	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		Unidade	800	1,66	1.328,00

165	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	7.000	0,10	700,00
166	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG		Comprimido	25.000	0,10	2.500,00
167	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG		Comprimido	5.200	0,28	1.456,00
168	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.		Unidade	400	0,08	32,00
169	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG		Comprimido	4.000	0,14	560,00
170	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG		Comprimido	3.000	0,33	990,00
171	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG		Unidade	800	12,45	9.960,00
172	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR		Unidade	700	4,67	3.269,00
173	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR		Unidade	800	1,19	952,00
174	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 10 MG		Comprimido	2.500	0,14	350,00
175	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	8.000	0,25	2.000,00
176	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL		Unidade	900	5,50	4.950,00
177	Nistatina 100.000 UI/ml 50ml susp, 100.000ui/ml, 50 ml, Suspensão Oral com seringa dosadora ou copo medida		Unidade	600	3,35	2.010,00
178	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL TUBO 80 G + APLICADOR		Unidade	800	7,14	5.712,00
179	Nitrofurantoína 100 mg comprimidos		Comprimido	400	0,23	92,00
180	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG		Comprimido	20.000	0,10	2.000,00
181	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG		Comprimido	5.000	0,11	550,00
182	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		Unidade	1.200	1,25	1.500,00
183	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML. Unidade de Medida: FRASCO		Unidade	100	2,76	276,00
184	Antibiótico a base de dihidroestreptomicina, piroxican, benzilpenicilina g procaína Antibiótico amplo espectro para bovinos, equinos, suínos, caprinos e ovinos. Em cada 100 ml deve conter: Benzilpenicilina procaína 20.000.000 UI. Dihidroestreptomicina (sulfato) 8,00 g. Piroxican 0,60 g Procaína (cloridrato) 1,73 g; Veículo q.s.p. 100,00 mL. Frasco com 50 mL. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega no Campus de Alegre. Referência: Agrovvet plus		Comprimido	1.200	39,25	47.100,00

185	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO A 10% + LIPÍDIO A 20%, COMPONENTES GLICOSE, OLIGOELEMENTOS E POLIVITAMINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA		Unidade	800	13,45	10.760,00
186	PREDNISOLONA 3 MG/ML		Unidade	800	2,88	2.304,00
187	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG		Comprimido	1.200	0,74	888,00
188	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	2.500	0,14	350,00
189	PROMETAZINA 25MG COMP		Comprimido	1.500	0,08	120,00
190	Propranolol 10 mg, comprimidos		Comprimido	2.500	0,06	150,00
191	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG		Comprimido	3.500	0,06	210,00
192	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG		Comprimido	3.000	0,16	480,00
193	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		Unidade	500	1,43	715,00
194	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG		Comprimido	3.000	0,80	2.400,00
195	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG		Comprimido	6.000	0,25	1.500,00
196	SORO FISIOLÓGICO (FRASCO 250 ML)		Unidade	720	4,98	3.585,60
197	SORO FIOLOGICO 0,9% 500 ML		Unidade	1.440	3,57	5.140,80
198	SORO GLICOSADO 5%;SOLUÇÃO INJETAVEL; FR 500ML		Unidade	720	5,50	3.960,00
199	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 5 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		Unidade	500	1,50	750,00
200	SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETROPINA 20MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO		Unidade	1.500	2,62	3.930,00
201	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG		Comprimido	4.000	0,11	440,00
202	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II		Comprimido	17.000	0,10	1.700,00
203	TIMOLOL SOL OFTÁLMICA 5 MG/ML C/ 5ML		Unidade	500	4,27	2.135,00
204	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, POLIVITAMINICO: RETINOL (VITAMINA A) 2300UI/10ML, TOCOFEROL (VITAMINA E) 7UI/10ML, COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI/10ML, TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2MG/10ML, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,4MG/10ML, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 17MG/10ML, ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) 5MG/10ML, PIRIDOXINA (VITAMINA B6)1MG/10ML, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 80MG/10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.		Unidade	400	4,12	1.648,00
205	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG		Comprimido	500	0,04	20,00
206	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USOINJETÁVEL		Ampola	1.200	7,79	9.348,00

207	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG		Comprimido	500	0,23	115,00
208	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	300	0,78	234,00
209	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 600 MG		Comprimido	360	2,41	867,60
210	CAPSULA/COMPRIMIDO - TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300 MG (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL)		Comprimido	200	0,23	46,00
211	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		Frasco	50	1,30	65,00
212	Captopril, 25mg, comprimido.		Comprimido	1.000	0,05	50,00
213	CARVEDILOL, Concentração [mg]: 12,5. Demais especificações conforme descrição no Anexo I do edital.		Comprimido	200	0,16	32,00
214	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	500	0,52	260,00
215	CEFALOTINA 1G + DILUENTE IM/IV FRASCO AMPOLA		Ampola	800	1,88	1.504,00
216	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO		Ampola	500	1,90	950,00
217	CEFTRIAXONA 1G IM/IV+ DILUENTE FRASCO AMPOLA.		Ampola	600	1,75	1.050,00
218	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG		Comprimido	300	0,23	69,00
219	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG		Ampola	200	2,30	460,00
220	CIMETIDINA DOSAGEM 200 MG		Comprimido	500	0,65	325,00
221	CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG		Comprimido	200	0,34	68,00
222	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	200	0,28	56,00
223	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Bolsa	300	28,00	8.400,00
224	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA		Ampola	400	3,32	1.328,00
225	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG		Comprimido	500	1,39	695,00
226	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG		Ampola	300	0,25	75,00
227	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	1,30	650,00
228	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	800	3,38	2.704,00
229	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG		Comprimido	100	0,40	40,00
230	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	100	13,02	1.302,00
231	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML		Comprimido	500	0,69	345,00
232	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR		Frasco	50	1,81	90,50
233	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG		Comprimido	200	0,06	12,00
234	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG		Comprimido	100	0,16	16,00

235	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 200 MG + 200 MG + 30 MG		Comprimido	500	0,30	150,00
236	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG		Comprimido	200	0,17	34,00
237	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 10MG		Comprimido	100	0,32	32,00
238	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	360	1,40	504,00
239	BISACODIL, DOSAGEM 5 MG		Comprimido	200	0,20	40,00
240	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Comprimido	1.000	1,76	1.760,00
241	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, CINARIZINA 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.		Comprimido	200	0,22	44,00
242	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	2,22	1.110,00
243	Adrenalina, 1mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.		Ampola	50	3,16	158,00
244	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO		Ampola	5.000	0,34	1.700,00
245	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO		Bolsa	200	2,83	566,00
246	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	100	1,02	102,00
247	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL		Unidade	50	2,10	105,00
248	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL		Frasco	100	4,06	406,00
249	AMPICILINA, DOSAGEM 500 MG		Cápsula	500	1,01	505,00
250	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	200	0,31	62,00
251	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG SUSPENSÃO		Unidade	500	4,10	2.050,00
252	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL		Ampola	500	8,59	4.295,00
253	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL		Ampola	500	9,00	4.500,00
254	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	50	23,20	1.160,00

255	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	Frasco	400	3,16	1.264,00
256	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS	Unidade	50	1,51	75,50
257	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	500	0,65	325,00
258	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS FRASCO 20ML	Unidade	50	1,26	63,00
259	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 100 ML XAROPE 5ML	Unidade	50	2,72	136,00
260	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	50	1,44	72,00
261	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSPENSÃO	Unidade	150	6,10	915,00
262	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	300	0,24	72,00
263	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	Unidade	300	0,20	60,00
264	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	Frasco	200	5,99	1.198,00
265	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	Unidade	500	0,56	280,00
266	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	150	1,20	180,00
267	CONFORME O EDITAL	Unidade	300	0,05	15,00
268	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML . UNIDADE DE MEDIDA : AMPOLA	Unidade	700	0,68	476,00
269	DIGOXINA, DOSAGEM 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR	Frasco	20	7,80	156,00
270	DIMETICONA EM SOLUÇÃO ORAL COM 75 MG/ML FRASCO 10 ML	Frasco	40	1,55	62,00
271	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, DAPIRONA 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.	Unidade	1.500	0,31	465,00
272	DIPIRONA LÍQUIDO DOSAGEM 500 MG/ML, FRASCO 10ML	Frasco	1.200	0,61	732,00
273	DOPAMINA (REVIVAN) INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 10 ML	Unidade	200	1,28	256,00
274	ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG	Unidade	50	1,64	82,00
275	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Frasco	50	3,90	195,00
276	FLORATIL 200MG C/06 CAPS	Cápsula	400	22,05	8.820,00
277	FLORAX PED C/ 5 FLACONETES	Unidade	400	20,29	8.116,00
278	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	Unidade	100	0,30	30,00

279	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	800	0,59	472,00
280	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	0,89	445,00
281	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	1.000	0,39	390,00
282	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA INCOLOR COM 10ML.		Ampola	50	1,72	86,00
283	METILPARABENO (4-HIDROXIBENZOATO DE METILA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, ODOR FRACO OU INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₈ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR 152,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 99-76-3		Frasco	20	1,10	22,00
284	HIDRALAZINA INJETÁVEL DOSAGEM 20 MG/ML AMPOLA 1ML		Ampola	100	4,50	450,00
285	HIDROXIDO DE ALUMINIO ORAL FRASCO 240ML		Frasco	200	1,70	340,00
286	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL		Frasco	300	1,38	414,00
287	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO HIPER IMUNI PARA HEPATITE B, DOSAGEM 50 UI/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	10	9,95	99,50
288	IODETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		Frasco	20	3,90	78,00
289	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Bolsa	500	9,01	4.505,00
290	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL		Ampola	400	1,59	636,00
291	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO		Bolsa	200	5,54	1.108,00
292	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		Frasco	20	1,29	25,80
293	METHERGIM, IJETÁVEL 2 ML.		Ampola	200	5,00	1.000,00
294	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		Frasco	20	0,73	14,60
295	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	0,51	255,00
296	METRONIDAZOL 5MG/ML/100ML BOLSA PLÁSTICA		Bolsa	200	2,52	504,00
297	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Bolsa	200	2,65	530,00
298	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL		Frasco	20	3,18	63,60
299	Óleo mineral. Frasco de 100 ml. Uso interno e externo		Unidade	300	3,74	1.122,00

300	OXITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML.		Frasco	20	1,44	28,80
301	OXITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML.		Ampola	300	1,44	432,00
302	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		Frasco	20	0,73	14,60
303	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	1,80	900,00
304	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL		Frasco	50	5,02	251,00
305	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	500	0,61	305,00
306	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE		Frasco	20	1,50	30,00
307	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	200	4,85	970,00
308	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 5 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA XAROPE		Frasco	20	1,50	30,00
309	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL		Frasco	500	9,90	4.950,00
310	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG		Ampola	300	1,29	387,00
311	VITAMINA C INJETÁVEL 500MG AMPOLA 5 ML		Ampola	900	0,58	522,00
Valor Total					R\$ 543.152,28	

Valor da Proposta R\$:

Proposta Valida por 60 dias

Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Licitante

VI - Minuta do Contrato

CONTRATO N° ____/2018

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE (PE), CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o n° 11.667.975/0001-94, com sede na Rua Antônia Matilde de Sá, S/N, Pe. José e Maria, nesta Cidade, CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **BRUNO ARRUDA FERREIRA**, brasileiro, casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Osmundo Bezerra, nº 06 - Centro, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.824.494-44, RG nº 6.290.926-SSP-PE, e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: Fornecimento de MEDICAMENTOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I do Edital do Processo Licitatório n° 002/2018 – Pregão Presencial n° 002/2018, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA -

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.10 Secretaria de Saúde

Atividade: 2067/2128/2070/2143/2009/2010/2012/2134/2015/2022/2068

Elemento: 3.3.90.30.

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigará-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os medicamentos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os medicamentos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o medicamento que apresentar vícios, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto, o medicamento que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo **Setor de Compras**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, pelos **Secretaria de Saúde**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades na Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 002/2018;

III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 002/2018;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 002/2018, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 002/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 002/2018;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Verdejante, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Verdejante, _____ de _____ de 2018.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Gestor do FMS
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA